

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I № 04/79 DE 17 DE ABRIL DE 1 979 =

- A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIO-NO A SEGUINTE L E I :-
- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cincoenta e dois mil cruzeiros) de acordo com o Artigo 41, item II, da Lei nº4.320, a conta do programa de trabalho e dotação orçamentária seguinte:
 - I- Com recursos próprios. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROGRAMA DE TRABALHO:

1070.16885321.020 - Elaboração do Projeto de um Terminal Rodoviário. 452.000,00

Natureza da Despesa-4.1.1.0 -Obras Públicas..... 452.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam por conta da anulação parcial do Programa de Trabalho e Dotação Orçamentá ria como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

1050.03080333.008 -Amortização da Dívida Contrata-

Natureza da Despesa - 4.3.5.1................................ 452.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ém contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EN 17 DE ABRIL DE 1 979.

WILDER SUBSTIAO DE PAULA =PREFEITO MUNICIPAL=